

STM reduz pena de capitão revoltado

O capitão Luiz Fernando Válder de Almeida, que em outubro do ano passado invadiu a prefeitura de Apucarana, no Paraná, em protesto contra os baixos salários dos militares, teve sua pena rebalçada ontem de três anos para oito meses de detenção pelo Superior Tribunal Militar. Por maioria de nove votos a dois o Tribunal enquadrou o capitão em crime previsto no artigo 166 do Código Penal Militar por publicar manifesto contra autoridade constituída. Com a pena reduzida, o capitão Válder poderá ficar em liberdade ainda este ano, beneficiado pelo indulto de Natal.

Ao tomar esta decisão, o STM reformou a sentença da 5ª Circunscrição da Justiça Militar de Curitiba, que condenou o militar a três anos de prisão e expulsão do Exército, com base no art. 169 do Código Penal Militar, que prevê punição por movimentação de tropa sem autorização superior.

VITÓRIA

A decisão do Tribunal, depois de seis horas de julgamento, três delas em sessão secreta, foi uma vitória do capitão. Seu ad-

vogado de defesa, Osmann de Oliveira, baseou sua sustentação oral no pedido de absolvição ou redução da pena, com o enquadramento no artigo 166. O capitão Válder já cumpriu quatro meses de detenção, antes de ser liberado através de habeas corpus impetrado no próprio STM. Segundo o advogado Osmann, ele deverá ser beneficiado com o indulto de Natal, porque só tem metade da pena para cumprir.

MAIORIA

A maioria dos ministros acompanhou o voto do relator do processo, Aldo Fagundes, que deu provimento parcial à apelação do capitão, desclassificou-o para o artigo 166. Os ministros Jorge Frederico Machado de Santana, revisor do processo, e Seixas Teles pediram a manutenção da pena conferida pela 5ª Circunscrição.

A subprocuradora da Justiça Militar, Marly Gueiros Leite, pediu a manutenção da pena imposta ao capitão Válder. Durante sua sustentação oral, ela afirmou que se o Tribunal reduzisse a pena seria o mesmo que

negar que no dia 22 de outubro do ano passado o capitão pegou seus comandados e determinou a invasão da prefeitura da cidade.

EXEMPLO

Marly Gueiros Leite acredita que o capitão teria que ser punido com prisão para que seu ato não sirva de exemplo a outros militares. "Se minimizarem o episódio será quebra total da disciplina", afirmou.

O general e ministro do STM, Haroldo Ercksen da Fonseca, era na época da invasão ministro interino do Exército mas, não se considerou impedido para votar. Como interino, ele determinou, no dia da invasão, a prisão do capitão. Caso o Tribunal mantivesse a pena inicial, a defesa la pedir anulação do julgamento com base no impedimento do ministro. Mas Ericksen foi um dos que votou pela desclassificação da pena e consequente redução para oito meses de detenção. Durante os debates, ele ressaltou que se sentia em condições de votar, apesar de ocupar o posto de ministro.

A esperança era pela absolvição

Curitiba — O capitão do Exército, Luiz Fernando Válder de Almeida, que no dia 22 de outubro do ano passado invadiu a prefeitura de Apucarana, passou todo o dia ontem, em Curitiba, aguardando a decisão final do seu julgamento pelo Superior Tribunal Militar, em Brasília. Como sua presença no julgamento foi impedida pelo ministro relator, Aldo Fagundes, ele permaneceu na capital paranaense e somente o seu advogado, Osmann de Oliveira, responsável pelo recurso que suspende a punição imposta em janeiro último pela justiça militar no Paraná, acompanhou o julgamento em Brasília.

TRABALHO

Desde o recurso, que conseguiu suspender a pena de três anos de prisão e expulsão do corpo do Exército, o capitão vive em Curitiba, trabalhando na terceira seção da Quinta Região Militar. Ao contrário de sua família — esposa e dois filhos —, que se mudou para Ribeirão Preto, interior de São Paulo, onde mora o pai do capitão, ele mora no alojamento dos oficiais em Curitiba e exerce funções burocráticas, ao contrário de Apu-

ARQUIVO



O capitão Luiz Fernando pode receber indulto no Natal

carana, quando era o comandante da tropa. Todos os finais de semana o capitão Almeida viaja para o interior de São Paulo, onde encontra a família, o que só não aconteceu no último final de semana, quando ele acompanhou manobras do Exército no município de São João do Triunfo, região sul do Estado.

Sempre cauteloso em suas opi-

niões, que soam raras, o capitão esquivou-se de tecer qualquer comentário que viesse a repercutir de alguma forma sobre o julgamento. Porém admitiu ter a esperança de a decisão final sobre o seu caso, basear-se numa "decisão que deixa de lado qualquer tom emocional, levando em conta aspectos técnicos e finalizando com a absolvição."

O tiro que saiu pela culatra

Apucarana, 23 de outubro de 1987. As 10h20 da manhã, o capitão Luiz Fernando Válder de Almeida, que comandava a 1ª Companhia do 30º Batalhão de Infantaria Motorizada, protagonizaria uma dura ameaça às instituições civis no País depois da redemocratização: comandando 53 homens — entre os quais tenentes e sargentos —, o militar determinou a invasão da prefeitura da cidade paranaense para protestar contra os baixos salários.

Depois de cercar a prefeitura — um edifício de três andares no centro da cidade —, Luiz Fernando invadiu o gabinete do prefeito, subiu à mesa e leu, durante dez minutos, uma confusa e mal redigida nota, na qual declarava estar inconformado com as condições financeiras (leia-se salários) de seus comandados, protestava contra as autoridades políticas do País e assumia a responsabilidade pela "operação", encerrada logo após a leitura com a volta da tropa ao 30º BIMTz.

Se não conseguiu um reajuste automático de salários, Luiz

Fernando obteve, porém, uma saralvada de condenações de calibre grosso. "Isso só pode ser um momento de insanidade", atirou o governador do Paraná, Alvaro Dias, ao saber da invasão comandada pelo militar. "O que houve foi um fato isolado", minimizou o tenente-coronel Sílvio Casali, relações públicas à época da 5ª Região Militar, responsável pela instauração de um IPM para apurar o gesto do capitão. "O episódio comprometeu a imagem do Exército", disparou de Porto Alegre, o general Edison Boscacci Guedes, comandante do Comando Militar do Sul.

Para montar sua batalha de Itararé, Luiz Válder ordenara logo pela manhã do dia 23 que a tropa se preparasse para o que seria um simples exercício de rotina. Armada de fuzis automáticos, metralhadoras e vestindo uniformes de campanha, os 53 homens deixaram as instalações do 30º Batalhão em três caminhões requisitados pelo capitão.

Minutos depois, 30 soldados cercaram a prefeitura local,

ocupando acessos e escadas. A ação foi seguida pela invasão. Luiz Válder subiu até o gabinete do prefeito, Carlos Scarpellini, que se encontrava naquele momento em Curitiba para uma audiência com o governador Alvaro Dias. A ausência do prefeito não chegou a tirar ânimo do capitão, que para ler a nota de protesto ainda teve de percorrer os corredores da burocracia local, falando com um assessor e com o chefe de gabinete da prefeitura.

No dia 13 de janeiro, a 5ª Circunscrição da Justiça Militar em Curitiba, julgaria a aventura do capitão, condenando-lhe a três anos de prisão e expulsão do Exército. A decisão fora tomada por unanimidade com base no artigo 169 do Código Penal Militar, que proíbe a movimentação de tropas sem ordens superiores. O resultado do júri especial, integrado por oficiais da Força, sepultava com o episódio da invasão e reafirmava lições de um antigo ditado: o tiro, às vezes, sai pela culatra.